



Câmara Municipal de Porto Real

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

**PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DA SÉTIMA
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
7ª LEGISLATURA - PERÍODO 2021 – 2024
Realização em 23/03/2022**

1- EXPEDIENTE.

Ata da 8ª Sessão Legislativa Ordinária do 2º Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Porto Real.

Projeto de Lei nº 19/2022 – Institui o selo Empresa Motivadora da Educação de Funcionários, no âmbito do município de Porto Real

Autoria: Elias Vargas

Projeto de Lei nº 20/2022 – Cria a Política Municipal de Esporte e Lazer do município de Porto Real e dá outras providências.

Autoria: Renan Márcio de Jesus Silva e Ronário de Souza da Silva

Projeto de Lei nº 21/2022 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Remédio em Casa e dá outras providências.

Autoria: Luis Fernando da Silva

Indicação nº 7/2022 - Compra de pranchas ortostáticas para o Hospital Municipal São Francisco de Assis

Autoria: Renan Márcio de Jesus Silva

Indicação nº 18/2022 - Solicito ao Poder Executivo e a Secretaria responsável a possibilidade de instalação de novos ares-condicionados em todos os Postos de Saúde do município de Porto Real/ RJ e manutenção preventiva e corretiva dos já existentes.

Autoria: Carlos Antônio de Lima

Indicação nº 24/2022 - Solicita a aquisição de datashow e sistema de som para as Escolas e Creches Municipais.

Autoria: Ronário de Souza da Silva

Indicação nº 46/2022 – Providenciar a colocação de uma grelha de drenagem de águas pluviais na Rua Fernando Bernardelli no Centro e na Avenida HR Pritchard em Bulhões

Autoria: Luis Fernando da Silva

Indicação nº 65/2022 - Instalação de ar-condicionado em todo espaço do Hospital Municipal São Francisco de Assis.

Autoria: Diego Graciani de Almeida

2- ORDEM DO DIA.

(art. 129 e 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real/RJ)

Projeto de Lei do Executivo – URGÊNCIA ESPECIAL

Projeto de Lei do Executivo nº115/2022 - Revoga o Parágrafo Único do artigo 79 de Lei 377 de 14 de dezembro de 2009.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CARLOS ANTÔNIO DE LIMA
Presidente